

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Botucatu, 4 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor Antonio Carlos Vaz de Almeida Presidente

Assunto: Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço – Processo nº 29 / 2024

1. Razão da Escolha do Contratado

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando a cotação solicitada ao setor de compras, referente à aquisição de café em pó, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que autoriza a Contratação Direta e seus anexos, informo que o menor preço do presente processo foi orçado pela empresa "ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA", CNPJ: 52.062.074/0001-56 ao valor global de R\$ 8.258,80 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a grade comparativa de preços anexada ao processo.

Após a fase de recebimento de propostas, foi solicitado à Unidade Fiscalizadora que realizasse a análise da proposta ofertada pela empresa vencedora de menor valor global, bem como dos documentos de habilitação técnica e, posteriormente à análise efetuada, foi constatado que a solução atende as especificações técnicas e demais requisitos do Ato que autoriza a Contratação Direta.

O fornecedor foi escolhido porque possui o objeto e condições pretendidas que suprem as exigências contidas no Ato que autoriza a Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

Salientando que enviou proposta formalizada dentro do prazo estabelecido, estando também o valor do objeto ofertado dentro do preço médio estimado. A metodologia de cálculo para obtenção do preço estimado foi a média aritmética simples dos valores coletados em pesquisas em painéis públicos oficiais de contratações (PNCP e Painel de Preços do Governo Federal) e contratações efetuadas por outros órgãos, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

Comunico que, durante o período de recebimento de propostas, além do aviso de contratação publicado no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu, foram consultadas empresas do ramo através de envio de e-mail formalizado, solicitando cotação referente ao objeto requisitado e foram recebidas 2 (duas) propostas formalizada do objeto pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Informamos que a proposta da empresa CAFÉ TESOURO LTDA, sob CNPJ nº 45.515.277/0001-95 foi desclassificada, pois não atendeu integralmente o solicitado no subitem 4.9.1. do Termo de Referência, afirmado pela própria empresa via contato telefônico, mais precisamente: "- Pacote embalado a vácuo;".

A proposta da empresa **CAFÉ TESOURO LTDA** também não atendeu o solicitado no subitem 5.4 do Ato que autoriza a Contratação Direta, sendo:

5.4. A proposta também deverá conter:

- 5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.
- 5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.4.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

Os fornecedores foram selecionados através de cadastro próprio da Câmara Municipal de Botucatu e através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados em catálogo de empresas de prestação de serviços ou fornecimento de produtos no âmbito municipal devido ao ramo e condições do objeto requisitado. Em ambos os locais foram coletados pelo ramo de atividade e também pela confiabilidade e histórico do fornecedor perante outros órgãos públicos e também seu tempo de atividade no ramo pretendido.

2. Justificativa de Preço

Justifica-se o presente procedimento de dispensa de licitação, por este compreender o limite constante no Art. 75 da Lei 14.333/21.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21, obtendo, desta forma, utilizando o cálculo de média simples, o preço estimado do objeto em questão, comprovando que o preço contratado está dentro do praticado em mercado. A pesquisa prévia de preço encontra-se anexa ao processo e foi formalizada através do Atestado de Pesquisa de Mercado e Tabela Comparativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Constata-se também que as especificações e características previamente solicitadas no Documento de Formalização de Demanda foram integralmente atendidas pela empresa ganhadora.

Assim, encaminho o presente processo para apreciação e, se de acordo, autorização da contratação da empresa vencedora, através da modalidade de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.

O processo foi instruído com o parecer jurídico, a proposta e os documentos de habilitação da empresa vencedora e uma dotação orçamentária, comprovando a existência de recursos financeiros para a contratação.

Venho comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente parecer, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação do presente processo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marcelo Aparecido de Lima Agente de Contratação